



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2514 – PARNAMIRIM, RN, 1º DE MAIO DE 2018 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS GACIV

**DECRETO Nº 5.909, DE 19 ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.73 da Lei Orgânica do Município e do §1º, do Art. 29, da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **Da Organização e Composição**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o funcionamento do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA, respeitada a legislação aplicável a matéria.

**Art. 2º** - O Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA é um órgão colegiado de assessoramento imediato ao Prefeito na coordenação, orientação e avaliação da ação financeira e administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - São integrações do Colegiado de Desenvolvimento Municipal.

- I - o Prefeito Municipal;
- II - o Secretário Chefe do Gabinete Civil;
- III - o Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;
- IV - o Controlador Geral do Município;
- V - o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
- VI - o Procurador Geral do Município;
- VII - o Secretário Municipal de Tributação;
- VIII - o Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

**Parágrafo Único** - Todos os integrantes do Colegiado têm direito a voz e voto.

**Art. 4º** - O Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA é presidido pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - Nas ausências do Presidente, assumirá o Secretário Chefe do Gabinete Civil.

**Art. 5º** - As decisões são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Prefeito Municipal, ou seu substituto, o voto de qualidade.

**Art. 6º** - O Colegiado é secretariado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, que desempenha as funções de Secretário Executivo do COGEA;

**Parágrafo Único** - Na ausência do Secretário Chefe do Gabinete Civil, o colegiado decide sobre quem o substitui.

#### **CAPÍTULO II** **Da Competência**

**Art. 7º** - Compete ao Colegiado opinar sobre:

- I - as bases orçamentárias anuais para elaboração do :  
Plano Plurianual – PPA  
Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO  
Lei Orçamentária Anual – LOA
- II - as diretrizes e instrumento das políticas orçamentária e financeira do Município;
- III - a publicação dos demonstrativos contábeis, inclusive aqueles exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- IV - as contas do exercício anterior a serem encaminhadas à Câmara Municipal, à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Tribunal de Contas do Estado;
- V - os projetos de lei que ocasionem elevação de despesas;
- VI - os projetos de lei que versem sobre matéria tributária;
- VII - a criação, transformação, ampliação, fusão, remanejamento e extinção de órgãos da administração direta e indireta;
- VIII - as alterações das diretrizes e instrumento da política salarial do Município;
- IX - a antecipação de cotas e/ou recursos contingenciados;
- X - as alterações orçamentárias, com exceção daquelas que se verificam dentro da mesma atividade/projeto e do mesmo grupo de despesa;
- XI - a programação financeira do Município;
- XII - as propostas para abertura de créditos adicionais;
- XIII - propor medidas de contingenciamento objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 1º - Compete ainda, ao Colegiado, votar o seu regimento interno e propor alterações, submetendo-as à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As decisões do Colegiado têm força normativa, sempre que seu presidente assim determinar.

**Art. 8º** - São atributos do Presidente do Colegiado:

- I - convocar as reuniões e presidi-las, apresentar proposições e apurar a votação;

- II - resolver questões de ordem ou submetê-las ao Colegiado;
- III - conceder vista de processo, adiamento de discussão ou votações, e, neste último caso, determiná-lo por sua própria iniciativa;
- IV - determinar regime de urgência para discussões e votação de matérias de competência do Colegiado;
- V - designar membros de comissões que venham a ser formadas, objetivando subsidiar decisão a ser proferida;
- VI - autorizar a requisição de servidores para os serviços do Colegiado;
- VII - expedir resoluções do Colegiado para disciplinar o seu funcionamento e matérias submetidas a sua deliberação;
- VIII - designar Membro para, extraordinariamente, relatar material a ser submetida ao Colegiado;
- IX - decidir sobre questões omissas neste Decreto.

**Art. 9º** - São atribuições dos Membros:

- I - votar as deliberações do Colegiado;
- II - relatar, extraordinariamente, os processos que lhes forem distribuídos;
- III - propor questões de ordem;
- IV - requerer vistas de processos e adiamento de sua discussão e/ou votação;
- V - integrar eventuais comissões especiais que venham a ser constituídas por determinação do Presidente.

**Art. 10** - São atributos dos Membros:

- I - preparar as pautas das reuniões do Colegiado;
- II - divulgar o calendário de reuniões do Colegiado ou cientificar os Membros de reunião extraordinária;
- III - relatar e emitir parecer, ordinariamente, acerca de assuntos submetidos à apreciação do Colegiado;
- IV - elaborar e proceder a leitura das atas do Colegiado;
- V - cientificar os interessados do resultado da apreciação, pelo Colegiado, de suas propostas;
- VI - realizar outras tarefas determinadas pelo Presidente.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Reuniões**

**Art. 11** - As reuniões ordinárias do Colegiado são realizadas semanalmente, às terças-feiras, às 18 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

§1º. As datas e horas das reuniões poderão ser modificadas por deliberação do Colegiado ou por decisão do seu Presidente;

§2º. Sempre que as datas anteriormente previstas cair em dia não útil, a reunião ficará automaticamente aprazada para o primeiro dia útil subsequente, exceto se for observado o que previsto no parágrafo anterior.

**Art. 12** - As reuniões extraordinárias são realizadas sempre que houver necessidade, tendo em vista a urgência e relevância do assunto a ser discutido e votado, observando a convocação prévia do Presidente.

**Art. 13** - as reuniões do Colegiado obedecerão à seguinte ordem:

- I - instalação dos trabalhos;
- II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, caso não tenha sido apreciado na própria reunião;
- III - leitura da ordem do dia;

- IV - discussão e votação da matéria em pauta;
- V - assunto de ordem geral;
- VI - encerramento dos trabalhos.

**Parágrafo Único** - As decisões do Colegiado só podem ser tomadas com a presença da maioria de seus Membros.

**Art. 14** - De cada reunião do Colegiado é lavrada ata sucinta, que é lida e submetida à discussão e votação até a reunião subsequente.

**Parágrafo Único** - A Ata, com as emendas admitidas, é assinada pelo Presidente e pelos demais Membros presentes à reunião.

**Art. 15** - O Secretário Executivo distribui aos Membros a pauta da reunião seguinte, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º - Quando se tratar de reunião extraordinária o prazo de divulgação da pauta pode ser dispensado, a critério do Presidente do Colegiado.

§2º - A inclusão de matéria não constante da pauta de reunião somente é admitida mediante previa autorização do Presidente do Colegiado.

**Art. 16** - Aos dirigentes de órgão da Administração Direta e Indireta com assuntos pendentes de deliberação do Colegiado é facultado participarem de reunião em que deva ser tratado o assunto, bem como intervirem nos respectivos debates mediante apartes ou esclarecimentos.

**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, o Secretário Executivo do Colegiado dá previa ciência da matéria em pauta a cada órgão interessado.

**Art. 17** - Consideram-se proposições, para os fins deste Decreto, quaisquer matérias que devem ser submetidas ao Colegiado:

- I - por iniciativas de qualquer Membro ou do Secretário Executivo;
- II - por solicitação de qualquer titular de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta;
- III - por exigência de disposição de lei ou deste Decreto.

**Art. 18** - Cada proposição constitui processo que recebe numeração própria.

**Parágrafo Único** - Excluem-se da exigência deste artigo:

- I - as questões de ordem;
- II - as emendas à matéria em discussão;
- III - as proposições verbais feitas em Colegiado, quando a maioria reconhecer urgência de apreciação e decisão imediata.

**Art. 19** - As proposições escritas são previamente encaminhadas ao Secretário Executivo do Colegiado, que as relata para a apreciação do Colegiado.

**Art. 20** - Nenhum Membro pode falar sem que a palavra lhe tenha sido concedida pelo Presidente.

**Art. 21** - Os Membros podem intervir nos debates, observando o disposto no artigo anterior, para:

- I - apresentar proposição, indicações, requerimentos e comunicações;
- II - falar sobre a matéria em discussão;
- III - formular apartes;
- IV - suscitar questões de ordem;
- V - encaminhar votação.

**Art. 22** - Sempre que o Presidente do Colegiado ou qualquer Membro julgar conveniente, poderão ser solicitados, a qualquer dos presentes (membros, titulares e dirigentes de entidades da administração direta, indireta e auxiliares), esclarecimentos sobre a matéria em discussão, independentemente dos prazos previstos neste regimento.

**Art. 23** - Qualquer membro pode requerer, oral ou formalmente, a retirada da matéria de sua autoria, por ocasião da discussão de tema, ficando a critério do Colegiado o deferimento do pedido.

**Parágrafo Único** – Considera-se intempestivo o pedido de retirada da matéria apresentada depois de anunciada a sua votação.

**Art. 24** - O pedido de vista da matéria pode ser formulada por qualquer Membro, enquanto perdurar sua discussão em Colegiado.

§ 1º - Formulado o pedido de vista, a matéria é automaticamente retirada da ordem do dia, ficando sua discussão e votação transferidas para a próxima reunião ordinária ou extraordinária.

§ 2º - Aplica-se ao pedido de vista a regra estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 25** - A discussão de matéria constante da ordem do dia pode ser adiada para atender diligência, até a reunião ordinária ou extraordinária subsequente, por proposta de qualquer dos Membros e a critério do Colegiado.

**Art. 26** - O Membro pode decidir, em regime de urgência, matéria que tenha recebido parecer prévio do seu Secretário Executivo, nesse sentido, ou que assim seja considerado pela maioria dos membros.

§ 1º - A matéria em regime de urgência deve ser conhecida pelos Membros antes de serem iniciados os trabalhos de reunião, exceto quando apresentada no decorrer desta e for admitida a discussão pelo Colegiado ou pelo Presidente.

§ 2º - Após a votação da ata da reunião anterior e antes de ser iniciada a leitura da ordem do dia, o Secretário Executivo submete ao Colegiado a inclusão, na ordem do dia, da matéria objeto do regime de urgência.

§ 3º - A matéria que, por maioria de votos do Colegiado, não for considerada em regime de urgência, é incluída na ordem do dia da reunião subsequente.

**Art. 27** - O Presidente do Colegiado pode avocar a deliberação sobre quaisquer matérias submetidas ao Colegiado.

**Art. 28** - Considera-se aparte o esclarecimento sobre questões de fato ou de ordem feitas pelos Membros ou dirigentes de órgão da Administração Direta e Indireta com assuntos pendentes de deliberação do Colegiado.

**Art. 29** - Considera-se questão de ordem, toda dúvida sobre a interpretação ou a aplicação deste Regimento ou relacionada como o procedimento a ser seguido na discussão de proposições.

**Parágrafo Único** – As questões de ordem devem ser formuladas com a indicação precisa do que se pretende elucidar e solução proposta pelo suscitante.

**Art. 30** - Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, podendo, porém, submetê-las ao Colegiado.

**Art. 31** - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria é submetida ao Colegiado.

**Art. 32** - A votação é, em regra, nominal.

**Art. 33** - A matéria constante da ordem do dia pode, em parte ou sua totalidade, ser votada conjuntamente, ressalvados os pedidos de destaques, que serão concedidos automaticamente e votados um a um.

**Parágrafo Único** - As matérias não destacadas têm preferência na votação.

**Art. 34** - Os Membros podem requerer preferência para a votação de qualquer matéria constante da ordem do dia, que é decidida pelo Presidente.

## CAPÍTULO V

### Do Apoio Técnico Administrativo

**Art. 35** - Para o atingir suas finalidades o Colegiado pode requerer:

I - o assessoramento técnico de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta;

II - o apoio administrativo de servidores municipais.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 36** - Todos os atos ficarão disponíveis no site.

**Art. 37** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 38** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 19 de Abril de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
PREFEITO

---

## PORTARIAS GACIV

---

PORTARIA Nº. 0303, DE 22 DE MARÇO, DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e

**Considerando** a necessidade do preenchimento de vagas para Cargos Públicos na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015, firmado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte e adiado em 21 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidên-

cia do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, para provimento de cargos nos órgãos acima identificados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH**

Anderson Richard Barbosa Borges da Silva, Mat. 23353, Presidente.

**GABINETE CIVIL**

Alderman Martins Santos de Lima, Mat. 4555, Membro.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE**

Jocélio José Soares, Mat. 14347, Membro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**

Severino Azevedo de Oliveira Júnior, Mat. 3367, Membro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

Laura Raquel de Oliveira Malaquias, Mat. 12765, Membro.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ A comissão Especial de Concurso é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º.** As atribuições nesta Comissão não serão remuneradas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº. 0428, de 19 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CLAUDENIA MENDES GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0457, de 26 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº. 0438, de 20 de abril, de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2508, de 21 de abril, de 2018, que nomeou **HUDSON SVANTE BEZERRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contadoria Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município - **PROGE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0459, de 26 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir a Função Gratificada II – FG2, da servidora **KARY ANNE SPERACINI SILVEIRA**, mat. 8374, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0460, de 26 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora **ELISA LINA MERCÊS DA SILVA**, Mat. 9467, a Função Gratificada II – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0461, de 27 de abril, de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício 092/2018 – GE, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR a cessão do servidor **REINALDO ALEXANDRE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 8371, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, sem ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0462, de 27 de abril de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ROZICLEIDE GOMES PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0464, de 27 de abril, de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir o Servidor **LEONARDO REGIS COSTA DE SOU-TO**, de responder pela Gerência de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0465, de 27 de abril, de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MARIANA RODRIGUES DE MOURA NUNES ALVES**, a Função Gratificada – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0467, de 27 de abril, de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **BRUNO MAGALHÃES GONÇALVES**, de exercer o cargo em comissão de Coordenador de Sistema de Informação Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0468, de 27 de abril, de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LEONARDO REGIS COSTA DE COUTO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Conciliação e Arrecadação da Dívida Ativa, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0469, de 27 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **HEITOR FELIPY GURGEL SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0470, de 27 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **FELIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Cadastro e Planejamento Mobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0471, de 27 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FELIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Sistema de Informação Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0472, de 27 de abril de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente da Revisão e Consolidação da Legislação Tributária, deste Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais (AFTMS) abaixo listados para, sob a presidência do primeiro e, sem prejuízo de suas atribuições legais, comporem a Comissão de Revisão e Consolidação da Legislação Tributária deste Município de Parnamirim:

Matrícula	Nome	Membro
12049	Bruno Fonseca de Oliveira	Presidente
12050	Hudson Andrade Viana	Membro
3735	Mário Cipriano de Araújo	Membro

**Artigo 2º** – Determinar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos que trata o artigo 1º.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir 02 de Maio de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**EXTRATOS  
CPL**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 58/2017**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem utilizados para a realização do evento “Agita Parnamirim”, projeto que tem por finalidade socializar a juventude de determinados bairros da cidade com o esporte e a cultura local, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa R P DAMASIO - ME, com o lote único no valor global de R\$ 14.599,98 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Parnamirim, 27 de abril de 2018.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP



**RESOLUÇÃO  
SEMAS****RESOLUÇÃO Nº 011/2018 – CMAS**

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2018.

**Que trata da abertura e retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2016.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** os Ofícios Nºs 2156/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, de 05 de março de 2018, CMAS e2157/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC

-RFF, de 05 de março de 2018 - Processo Nº 71000.074916/2017-09, que trata da abertura e retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2016.

**CONSIDERANDO** por fim, a Reunião Ordinária de CMAS realizada no dia 04 de abril de 2018, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo dos Serviços, referente ao exercício 2016, conforme Ata Nº003/2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º APROVAR** por unanimidade a reabertura e retificação da Prestação de Contas, contida no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – exercício 2016, conforme Demonstrativo retificado em anexo, parte integrante desta **RESOLUÇÃO**;

**Art. 2º.** Esta **RESOLUÇÃO** de Nº 011/2018, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social –  
CMAS do município de Parnamirim em 04 de abril de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO nº. 012/2018- CMAS**

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2017.

**Que trata dos Convênios firmados entre o município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com entidades não-governamentais, exercício 2018.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência.

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Capítulo II, artigo 2º;

**CONSIDERANDO** apresentação e discussão da relação de Convênios firmados entre o município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com as seguintes entidades não-governamentais.

**CONSIDERANDO**, por fim, as deliberações do Colegiado em Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de abril de 2018, em Parnamirim/RN, conforme Ata nº 003/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar por unanimidade os Convênios firmados entre o município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com as seguintes entidades não-governamentais:

.Casa Abrigo Clara Camarão: Cooperação Técnico-Financeira objetivando a conjugação de esforços dos municípios convenientes para o enfrentamento de violência doméstica e de gênero por meio de funcionamento da Rede de Serviço à Mulher em situação de risco à violência. Especificamente Casa da Mulher – vigência: Jan/2018 a Dez/2018; Fonte: Municipal; valor mensal: 9.000,00(nove mil reais); anual: 108.000,00 (cento e oito mil reais);.

. CEDESC - Casa Abrigo Santa Rita de Cássia: Acolhimento a até 30 (trinta) crianças na faixa-etária de 0(zero) a 11 (onze) anos que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social - vigência: Jan/2018 a Dez/2018; Fonte: Municipal; valor mensal: 50.237,00(cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais); anual: 602.844,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

. Lar Espírita Alvorada Nova – LEAN: Assistir pessoas idosas em tempo integral, com idade a partir de 60 anos, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade - vigência: Jan/2018 a Dez/2018; Fonte: Federal; valor mensal: 6.000,00(seis mil reais); anual: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social José Araújo – FADESJA: Visando complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, com a capacidade para atendimento até 100 (cem) usuários mês, no seguinte ciclo de vida: 06 a 15, 15 a 17 e de 18 a 29 anos - vigência:

Jan/2018 a Dez/2018; Fonte: Municipal; valor mensal: 3.000,00(três mil reais); anual: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 2º**- Esta Resolução de N° 012/2018, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 04 de abril de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
PRESIDENTE

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS CÂMARA

#### Decreto Legislativo nº023/2018.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO **CORONEL SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO AO 1º TENENTE PM ABDENAGO DIAS MATIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº09, de 08 de novembro de 2016:

**Art. 1º** - Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Coronel SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO** ao **1º TENENTE PM ABDE-NAGO DIAS MATIAS.**

**Art.2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Vereador/Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vereador/Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1ª Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
Vereador/2º Secretário

#### Decreto Legislativo nº024/2018.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO **CORONEL SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO AO 1º SARGENTO PM WILSON RAMOS DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº09, de 08 de novembro de 2016:

**Art. 1º** - Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Coronel SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO** ao **1º SARGENTO PM WILSON RAMOS DO NASCIMENTO.**

**Art.2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Vereador/Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vereador/Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1ª Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
Vereador/2º Secretário

#### Decreto Legislativo nº025/2018.

CONCEDE **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CORONEL SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO AO 3º SARGENTO PM JAILSON RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto



o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº09, de 08 de novembro de 2016:

**Art. 1º** - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Coronel Salatiel Rufino dos Santos Filho ao **3º SARGENTO PM JAILSON RODRIGUES DA SILVA**.

**Art.2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Vereador/Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vereador/Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1ª Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
Vereador/2º Secretário

**Decreto Legislativo nº026/2018.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CORONEL SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO AO CABO PM ANDERSON ALEXANDRE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº09, de 08 de novembro de 2016:

**Art. 1º** - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Coronel Salatiel Rufino dos Santos Filho ao **CABO PM ANDERSON ALEXANDRE DE SOUZA**.

**Art.2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-

se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Vereador/Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vereador/Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1ª Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
Vereador/2º Secretário

**Decreto Legislativo nº027/2018.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CORONEL SALATIEL RUFINO DOS SANTOS FILHO AO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL FELIPE JOSÉ GOMES FERREIRA NERY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº09, de 08 de novembro de 2016:

**Art. 1º** - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Coronel Salatiel Rufino dos Santos Filho ao **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL FELIPE JOSÉ GOMES FERREIRA NERY**.

**Art.2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Vereador/Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vereador/Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1ª Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
Vereador/2º Secretário